



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 3 - CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE *CAMPUS* DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E UNIDADE DE FORMAÇÃO DE CORDEIRO

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – *CAMPUS* SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA designada pela Portaria N.º 1941, de 29 de dezembro de 2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução n.º 039 de 11 de março de 2016 que aprova o “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto n.º 7.234/2010 da Presidência da República, torna público que estarão abertas as inscrições para concorrer aos benefícios da Assistência Estudantil nas modalidades de Bolsa Permanência, Bolsa ENEE, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados nas modalidades presenciais em cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Técnico Concomitante do *campus* Santo Antônio de Pádua, assim como, do curso Técnico Concomitante em Mecânica na Unidade de Formação de Cordeiro, tendo como objetivos e finalidades:

- I- promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no programa por meio de ações complementares de acompanhamento social, psicológico, acadêmico e de saúde;
- II- possibilitar que os estudantes em idade escolar se dediquem integralmente aos estudos, evitando que eles tenham de se dividir entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho;
- III- garantir um rendimento financeiro para que os estudantes com insuficiência financeira possam custear os gastos regulares com transporte, moradia, alimentação e demais necessidades para sua manutenção e conclusão do curso;
- IV- reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes;
- V- promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Regular e EJA, Cursos Técnicos Concomitantes do IFFluminense *campus* Santo Antônio de Pádua/RJ, assim como, estudantes regularmente matriculados e frequentando o curso Técnico Concomitante em Mecânica na Unidade de Formação de Cordeiro, todos presenciais, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital tópico 4 e selecionados a partir do estudo da realidade socioeconômica, que tem como parâmetro o item 2.3 do “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”.

2.2 Em relação aos critérios para se definir os discentes que serão o público **prioritário** das ações de assistência estudantil, o PNAES (Decreto n.º 7.234/2010 da Presidência da República) estabelece em seu Art. 5º os “**estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”. Não obstante, importa destacar que o termo “prioritariamente” refere-se exatamente a dar atendimento primeiro, “acima de”, “antes de”. O disposto aplica-se a todos os cursos (superiores ou não) dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, como explicitado no art. 4º do mesmo documento normativo.

2.3 Atender aos critérios e pré-requisitos estabelecidos neste edital não garante a concessão de qualquer benefício, uma vez que este depende de disponibilidade orçamentária, número de vagas e classificação dos requeridos.

### 3. DA DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSAS E DOS REQUISITOS

3.1 Os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos específicos, sem prejuízo dos requisitos gerais descritos neste Edital:

#### Auxílio-Alimentação

**DESCRIÇÃO** O auxílio-alimentação compreende a concessão de refeição/alimentação no refeitório do *campus* ou repasse em dinheiro quando o *campus* não possuir refeitório para garantir o serviço.

**REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** I - Desenvolver atividades por dois turnos seguidos no IFFluminense, inclusive em situações esporádicas como reposição de aula e eventos;  
II - Excepcionalmente, estudantes fora desta condição de contra turno e turno integral poderão ser contemplados com este auxílio desde que comprovem real necessidade e utilização do referido benefício mediante estudo e parecer favorável do assistente social.

#### Auxílio-Moradia

**DESCRIÇÃO** O auxílio-moradia é um serviço de Assistência Estudantil que compreende a concessão de repasse financeiro ou habitação em moradia estudantil aos estudantes matriculados em cursos regulares presenciais em uma das unidades do IFFluminense.

**REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** I - Residir em moradia com caráter temporário para fins de estudo;  
II - Comprovar a temporalidade da residência com a entrega de contrato de locação e apresentação mensal ou sempre que solicitado de recibo de sua moradia provisória e/ou comprovante de república/pensão.  
IV - Ter residência inicial e definitiva em município distinto daquele em que o *campus* do IFFluminense está localizado.

#### Auxílio-Transporte

<b>DESCRIÇÃO</b>	O auxílio-transporte é um subsídio financeiro repassado aos estudantes que tenham dificuldades para se deslocar no percurso residência/instituição de ensino/residência, diário ou semanal, e não tenham acesso à gratuidade do passe escolar. O auxílio-transporte deve atender estudantes que residam em municípios distintos daqueles em que o <i>campus</i> do IFFluminense está localizado ou estudantes que residam em áreas de difícil deslocamento/acesso dentro do mesmo município do <i>campus</i> .
<b>REQUISITOS E CRITÉRIOS</b>	I- Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;
<b>ESPECÍFICOS</b>	II- Residir em área de difícil deslocamento/acesso dentro do mesmo município em que o <i>campus</i> do IFFluminense está localizado; III - Residir em município distinto daquele em que o <i>campus</i> do IFFluminense está localizado.

#### **Bolsa ENEE**

<b>DESCRIÇÃO</b>	A bolsa ENEE objetiva viabilizar, dentre outros recursos ou materiais específicos, a aquisição de tecnologias assistivas aos estudantes do Instituto Federal Fluminense partícipes do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNEE), que se encontrem no perfil das ações de Assistência Estudantil estabelecido pelo PNAES.
<b>REQUISITOS E CRITÉRIOS</b>	I- Ser estudante com perfil para atendimento pelo NAPNEE;
<b>ESPECÍFICOS</b>	II- Possuir laudo médico que justifique a necessidade educacional específica; III- Não possuir Bolsa Permanência IFF.

#### **Bolsa Permanência IFF**

<b>DESCRIÇÃO</b>	A Bolsa Permanência IFF é um subsídio financeiro mensal fornecido aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Fluminense em cursos presenciais de nível médio (formação geral, técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) e superior (cursos de graduação não contemplados com a Bolsa MEC). Os recursos deverão, prioritariamente, ser destinados aos estudantes ingressantes pelo sistema de cotas ou por ações afirmativas (ambos com critérios de renda), seja por meio de seleção própria ou pelo SISU.
<b>REQUISITOS E CRITÉRIOS</b>	I - Estar matriculado em curso presencial de nível médio (formação geral, técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) ou superior (cursos de graduação com carga horária média inferior a cinco horas diárias) que não sejam atendidos pela Bolsa Permanência MEC;
<b>ESPECÍFICOS</b>	II - Não possuir Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico; III - Ter ao menos um turno livre para participação nas atividades de acompanhamento social e acadêmico definidas pela equipe da Assistência Estudantil; VI – Não possuir Bolsa ENEE.

3.2 São requisitos básicos para recebimento e manutenção das Bolsas e Auxílios deste Edital com critérios socioeconômicos,:

- I - Possuir, prioritariamente, renda bruta familiar *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- II - Receber parecer técnico favorável do Serviço Social do Instituto Federal Fluminense, após avaliação/estudo socioeconômico realizado por assistente social habilitado/a.
- III - Não possuir retenção por mais de três trimestres do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos de graduação, técnico (concomitante ou subsequente) ou qualquer outro em regime trimestral.
- IV - Não possuir retenção por mais de um ano do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ou qualquer outro em regime anual.
- V - Não ultrapassar, considerando o somatório de recursos percebidos em bolsas e auxílios das mais diversas modalidades (de assistência ou acadêmicas), o valor mensal equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- VI - Não ter sido reprovado por falta no último ano letivo.
- VII - Participar de todas as atividades de acompanhamento (monitorias inclusive) definidas pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) ou setor equivalente, especialmente quando forem identificados problemas de saúde ou reprovações por nota.
- VIII - Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as atividades referentes ao curso matriculado.
- IX - Ler e assinar o termo de compromisso da bolsa. No caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal.
- X - Informar à CAE ou setor equivalente qualquer alteração em sua situação acadêmica (trancamento, abandono, reprovação, etc.).
- XI - Informar à CAE ou setor equivalente, em formulário próprio, interesse ou necessidade de interrupção do benefício.
- XII - Informar à CAE ou setor equivalente a inclusão ou recebimento de qualquer nova modalidade de benefício adquirida (extensão, pesquisa, monitoria, auxílios, permanência, apoio tecnológico, dentre outras).
- XIII - Comunicar por escrito a CAE ou setor equivalente qualquer alteração na situação socioeconômica familiar.
- XIV - Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Regimento Disciplinar ou Normas de conduta do Corpo Discente do IFFluminense.
- XV - Informar por escrito ao setor responsável pela Assistência Estudantil quando houver mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.
- XVI - Apresentar ao estudante, nos casos relativos às bolsas e aos auxílios, no termo estabelecido pela CAE ou setor responsável pela Assistência Estudantil, uma vez que tais modalidades deverão ter

AVI - INCORREVELE-SE AUTOMATICAMENTE PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS E DOS AUXÍLIOS DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CAL OU SEU RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, UMA VEZ QUE AS MODALIDADES RECEBERAM SUA VALIDADE DE UM ANO LETIVO (NÃO PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE).

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas em duas etapas, conforme descrição abaixo:

4.2 Procedimentos para inscrição:

**1º Passo:** Preenchimento de questionário socioeconômico no Q-Acadêmico através do link: <https://academico.iff.edu.br/> utilizando a matrícula e senha (disponibilizado pelo Registro Acadêmico do Campus ou da Unidade de Formação de Cordeiro). Período: de **05/02/2018 a 02/03/2018**, impreterivelmente.

**2º Passo:** Entrega de TODA documentação comprobatória (estabelecida no Anexo II) e Entrevista no período de **07 de março de 2018 a 13 de abril de 2018**. Haverá agendamento prévio disponibilizado em listagem nos dias **05 e 06 de março de 2018**.

4.3 O estudante deverá ter **atenção ao responder ao questionário**, pois o mesmo será preenchido uma única vez, sem possibilidade de retificação.

4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao preenchimento do questionário socioeconômico no Q-Acadêmico, bem como à entrega da documentação comprobatória e comparecimento a entrevista no prazo estabelecido. **O descumprimento dos passos estabelecidos no item 4.2 deste edital resultará no INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO.**

4.5 **Não será aceita inscrição nem entrega de documentos fora do prazo previsto no cronograma.**

4.6 Estarão disponíveis para retirada na Coordenação responsável pela Assistência Estudantil, durante o período de inscrições, os seguintes documentos:

- a) Lista de Documentos (Anexo II);
- b) Declaração de Não Atividade (Anexo III);
- c) Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV);
- d) Declaração de residência em República/Pensão (Anexo V);
- e) Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI);
- f) Declaração de recebimento de pensão quando esta não for comprovada por outra documentação. (Anexo VII)
- g) Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VIII)

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá na realização de avaliação/análise da situação do estudante através de estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social que, além da aferição da renda *per capita* e conferência da origem escolar, estabelecidos pelo Decreto n.º 7234/2010, levará em consideração critérios e variáveis constantes no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense (RESOLUÇÃO CONSUP N.º 39/2016, ITEM 2.2), a saber:

- I - A composição familiar do estudante, que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar;
- II - A inserção profissional e/ou a ocupação dos membros da família, fator que condiciona não apenas a renda familiar, mas também a vida útil da capacidade laborativa, o status social, a possibilidade de reinserção em caso de desemprego e a capacidade creditícia da família;
- III - A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, fatores que demonstram a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família;
- IV - A moradia familiar, considerando variáveis como: a propriedade ou não do imóvel, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, o estágio da construção do imóvel;
- V - O nível de instrução dos membros da família e as despesas com instrução, fatores que indicam a possibilidade de ascensão social no mundo do trabalho;
- VI - As condições de saúde dos integrantes do grupo familiar, fator que indica a estabilização, perda ou possibilidade de ampliação da capacidade laborativa da família, bem como a existência de comprometimentos financeiros para custear tratamentos de alto custo;
- VII - Situações especiais de catástrofes, acidentes ou gastos com manutenção ou tratamento de pessoas com deficiência, incapacitadas para o trabalho

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, com o Parecer Social emitido pelo/a Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93).

6.3 O candidato poderá concorrer em todas modalidades de benefício, seguindo os critérios de cada benefício e o perfil do estudante. Contudo, sua classificação se dará em cada modalidade específica.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1 O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo, por escrito, em formulário próprio (**Anexo III**), endereçado à Coordenação responsável pela Assistência Estudantil do campus Santo Antônio de Pádua ou na direção da Unidade de Formação de Cordeiro.

7.1.2 Os recursos deverão ser protocolados, **exclusivamente**, no período e local estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo I**).

7.1.3 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar.

7.1.4 Não serão aceitos recursos referentes à Entrevista.

7.1.5 Não será cabível recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.2 Compete à Coordenação da Assistência Estudantil e ao profissional de Serviço Social aceitar e julgar o recurso protocolado, em observância às normas previstas neste Edital.

7.3 Não serão julgados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e os que tenham por objetivo apresentação de documento novo ou realização de denúncia contra terceiro.

7.4 O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico <[www.iff.edu.br](http://www.iff.edu.br)> e mural da CAE (Coordenação de Assistência Estudantil), conforme cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado de cada etapa bem como o Resultado Final, contendo a relação dos estudantes CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA, serão divulgados no endereço eletrônico <[www.iff.edu.br](http://www.iff.edu.br)> e mural da CAE (Coordenação de Assistência Estudantil).

8.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo em questão, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 A convocação dos estudantes contemplados será feita através do Portal do IFFluminense, <[www.iff.edu.br](http://www.iff.edu.br)>, mural da CAE (Coordenação de Assistência Estudantil) e/ou por e-mail.

9.2 O estudante (ou o seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos) convocado deverá comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil, **nos dias 24 a 27 de abril de 2018, impreterivelmente**, para a assinatura do Termo de Compromisso. **No caso do não comparecimento do estudante convocado dentro do prazo estabelecido, ficará reservada à Coordenação de Assistência Estudantil o direito de convocar o próximo estudante, respeitada a ordem de classificação.**

9.3 Na data de assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá fornecer cópia de **comprovante de CONTA-CORRENTE BANCÁRIA EM SEU NOME** para efetivar a concessão do pagamento, de acordo com a especificidade do auxílio/bolsa.

9.4 Será considerado comprovante de conta bancária: cópia do cartão do banco ou outro documento que comprove o número da agência e conta-corrente.

9.5 A conta-corrente poderá ser de qualquer banco, não sendo permitida conta poupança nem conta conjunta.

9.6 Será de responsabilidade do estudante a abertura de conta-corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa e/ou auxílios.

9.7 Em caso da existência de nova(s) vaga(s) ou vaga(s) ociosa(s) por desligamento poderá(ão) ser convocado(s) novo(s) bolsista(s) garantindo-se a ordem de classificação.

## 10 DAS VAGAS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 Os valores dos respectivos benefícios contempladas neste Edital são:

Modalidades	Valor do Benefício mensal	Vigência
Auxílio-Alimentação	Vale-alimentação	Até o final do período letivo de 2018
Auxílio-Moradia	R\$ 230,00	Até o final do período letivo de 2018
Auxílio-Transporte	R\$ 140,00	Até o final do período letivo de 2018
Bolsa Permanência	R\$ 350,00	Até o final do período letivo de 2018
Bolsa ENEE	R\$ 350,00	Até o final do período letivo de 2018

10.2 Os benefícios acima descritos, terão vigência até o final do ano letivo de 2018 e até que se mantenham todos os critérios de elegibilidade previstos neste Edital ao aluno/a beneficiário/a durante este período.

10.3 Todos/as os/as alunos/as beneficiários/as terão que se inscrever novamente, quando for lançado os Editais, para concorrer no próximo período letivo.

10.4 O quantitativo de vagas serão publicados posteriormente, antes do fim do processo seletivo determinado neste Edital, visto que o orçamento do *Campus* Santo Antônio de Pádua encontra-se em processo de levantamento de valores ainda não definidos.

10.4.1. O quantitativo de vagas será amplamente divulgado pelo Portal de Seleções e no mural da Coordenação da Assistência Estudantil.

10.5 O aluno poderá, a qualquer tempo durante o ano letivo, solicitar as modalidades de auxílios e bolsa previstos neste edital sendo a concessão de seus pedidos condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

10.5.1 Tal possibilidade se dará desde que tenha ocorrido alguma alteração na sua situação familiar após o período de solicitação deste edital, seja na composição familiar, nas condições de saúde dos membros da família e/ou na renda *per capita* que justifique o pedido fora do prazo deste edital.

10.5.2 Caberá ao aluno comprovar a alteração na sua situação que justifique a solicitação fora do prazo.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1 Após a seleção, os estudantes beneficiados passarão a integrar o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, o que necessariamente implica no seu acompanhamento social e acadêmico pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

11.2 Os estudantes terão rendimento e frequência acompanhados regularmente, tendo como condicionalidade para a manutenção da bolsa e dos auxílios a participação em todas as atividades necessárias para a sua permanência e êxito escolar, as quais serão definidas pela equipe técnica da CAE, levando-se em conta as necessidades específicas de cada estudante.

11.3 A participação nas reuniões, monitorias, entrevistas e demais atividades definidas pela CAE terá caráter obrigatório, sendo os estudantes convocados com antecedência por meio de mecanismos coletivos ou pessoais de divulgação (e-mail, murais, notícias no portal do IFFluminense, dentre outros). Poderão ser realizados, ainda, atendimentos individuais aos estudantes e familiares, visitas domiciliares e as demais atividades propostas pela equipe da CAE.

## 12 DO DESLIGAMENTO DAS BOLSAS

12.1 O estudante poderá ser desligado dos benefícios nas seguintes situações:

I- apresentar frequência inferior a 75% bimestralmente durante o período letivo vigente;

II- ter sido reprovado por falta no último semestre letivo;

III- desistir da bolsa ou auxílio;

IV- trancar matrícula;

V- abandonar o curso;

VI- concluir o curso;

VII- solicitar transferência para outro *campus* do IFFluminense ou outra instituição de ensino;

VIII- possuir retenção por mais de um ano do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ou qualquer outro em regime anual;

IX- receber o valor mensal superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, considerando o somatório de recursos recebidos em bolsas e auxílios (de assistência ou acadêmicas) no IFFluminense;

X - forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada e/ou na entrevista. XII - a qualquer tempo, constatada a omissão na informação da alteração das condições de permanência do aluno nos benefícios, o mesmo será chamado a ressarcir a União, devendo devolver os valores indevidamente recebidos por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).;

XI - negar-se a participar das atividades propostas pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil com vistas à melhoria de seu desempenho acadêmico;

XII - cometer ato indisciplinar incompatível com a sua participação no Programa de Assistência Estudantil, conforme avaliação da Coordenação da Assistência Estudantil em consonância com as normas disciplinares vigentes.

12.2 Além das situações listadas no item 12.1, o DESLIGAMENTO pode dar-se em função das especificidades de cada auxílio, a saber:

### 12.2.1 AUXÍLIO-TRANSPORTE

I – Quando o estudante deixar de residir em localidade de difícil deslocamento ou acesso;

II – Quando o estudante deixar de residir fora do município;

III – Quando o estudante passar a receber outra modalidade de auxílio público com a mesma finalidade (passe livre ou cartão de transporte gratuito).

### 12.2.2 AUXÍLIO-MORADIA

I - Não cumprimento das condições e exigências constantes neste serviço, quando for o caso;

II - Deixar de residir em município distinto ou localidade distante do *campus* do IFFluminense;

III - Deixar de ter gasto mensal com moradia provisória para fins de estudo.

### 12.2.3 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

- I - Não comparecer ao refeitório sem justificativa por mais de um mês;
- II - Vender *Tickets* e/ou refeições a terceiros;
- III - Fraudar assinaturas na listagem de refeições;
- IV – Utilizar, inadequadamente, os espaços do refeitório ou promover desperdício de alimento.

### 12.2.4 BOLSA PERMANÊNCIA OU ENEE

- I - Não cumprir com as atividades acadêmicas ou de acompanhamento definidas pela equipe técnica da CAE no turno livre acordado ao ingressar na bolsa;
- II - Receber modalidades de bolsas não acumuláveis com a Permanência IFFluminense como Permanência MEC e Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico.

12.3 O estudante deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica bem como a desistência do(s) benefício(s) recebido(s), quando for o caso.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A concessão do benefício dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal.
- 13.2 As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital, nas situações previstas no item 9, observarão a ordem de classificação de cada benefício, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste edital.
- 13.3 O correto preenchimento do Formulário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade das informações e documentação comprobatória apresentada.
- 13.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo.
- 13.5 Serão realizadas orientações aos alunos e responsáveis durante o período das novas matrículas dos ingressantes e também durante o mês de fevereiro para todos os estudantes.
- 13.6 Em caso de dúvidas, o estudante/responsável poderá recorrer à Coordenação de Assistência Estudantil.
- 13.7 A/O profissional de Serviço Social, responsável pelo Processo Seletivo, reserva-se o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, por meio de diversos instrumentos, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever o benefício concedido a qualquer tempo durante o período de vigência deste Edital.
- 13.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na DESCLASSIFICAÇÃO automática do candidato.
- 13.9 O número de vagas poderá sofrer alteração de acordo com a análise da Assistente Social da Coordenação da Assistência Estudantil em consonância com a Diretoria de Ensino e de Políticas Estudantis e autorização da Direção Geral, em conformidade com a dotação orçamentária do IFFluminense *Campus* Santo Antônio de Pádua.
- 13.10 O IFFluminense, por meio da Coordenação da Assistência Estudantil em consonância com a Diretoria de Ensino e de Políticas Estudantis e autorização da Direção Geral do *Campus* Santo Antônio de Pádua resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Santo Antônio de Pádua, 12 de janeiro de 2017.

Livia Brasil Viana Matta

Diretora-Geral Substituta do IFFluminense *Campus* Santo Antônio de Pádua

Portaria N° 1941, de 29 de Dezembro de 2017

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	12 de janeiro de 2018
Preenchimento de questionário socioeconômico no Q-Acadêmico (link: <a href="https://academico.iff.edu.br/">https://academico.iff.edu.br/</a> )	05 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018
Publicação da Listagem (Nome, data e hora para o comparecimento para entrega de documentação e entrevista)	05 e 06 de março de 2018
Entrega dos documentos e entrevistas (de acordo com a listagem)	07 de março de 2018 a 13 de abril de 2018
Resultado Preliminar	17 de abril de 2018

Período para interposição de recurso (no protocolo)	18 a 19 de abril de 2018
Resultado Final	23 de abril de 2018
Período para assinatura do Termo de Compromisso e entrega do número da conta corrente em nome do aluno <sup>2</sup>	24 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018

<sup>1</sup> Matrícula e senha serão disponibilizados pelo Registro Acadêmico do *Campus* Santo Antônio de Pádua ou da Unidade de Formação de Cordeiro)

<sup>2</sup> Pode ser a mesma conta que foi aberta para outras bolsas e benefícios

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL XX DE 12 DE JANEIRO DE 2018

#### A – IDENTIFICAÇÃO (PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ALUNO)

- I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de **TODOS do grupo familiar** ou certidão de nascimento para os menores de 14 anos;
- II – Conta de luz do último mês (referente à casa da família, não serve conta de república, pensão ou derivados);
- III) Cópia do Termo de guarda, tutela ou adoção, quando for o caso;
- IV) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (de próprio punho) dos responsáveis ou do próprio candidato, se for o caso;
- V) Em caso de pais separados, apresentar comprovante de pensão alimentícia ou declaração de não recebimento de pensão assinada pelo responsável.

#### B – RENDA

**Observação: item I, II, III e IV são OBRIGATÓRIOS para TODOS os membros da família maiores de 18 anos independente da situação de trabalho.**

- I - Declaração COMPLETA do Imposto de Renda do último ano do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- II – Comprovante de que a declaração de Imposto de Renda não consta na base de dados da Receita Federal para pessoas isentas
  - Tal informação pode ser retirada no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.App/paginas/index.asp>
- III) Cópia da Carteira de Trabalho atualizada dos maiores de 18 anos, mesmo dos que estiverem desempregados, dos que nunca trabalharam e dos que exercem alguma atividade informal, com as seguintes páginas: **página de rosto cópia frente e verso, página com o registro do último contrato de trabalho e a página em branco subsequente.**
- IV) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)– Extrato Previdenciário - pode ser retirado por meio do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

**Comprovante(s) de rendimento(s), conforme a sua categoria profissional ou dos integrantes de seu grupo familiar:**

##### a - Assalariado:

- 1. cópia dos 3 últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa e informação da renda bruta dos três últimos meses.

##### b - Autônomos e profissionais liberais (aqueles que possuem profissões regulamentadas e/ou trabalho que recolhem contribuição para a Previdência Social):

- 1) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC;

##### c - Trabalho informal (aquele que faz “bico”, trabalho ocasional ou trabalha sem carteira assinada. Alguns exemplos podem ser diarista e pedreiro):

- 1) Declaração Pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal (modelo fornecido no ANEXO IV), atestada por 1 testemunha (não parente) devidamente identificadas (cópia do CPF e da identidade e telefone de contato).

IMPORTANTE: PROFISSIONAIS COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS NÃO SÃO ECONOMIA INFORMAL (C) E SIM AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (b).

##### d - Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

- 1) Cópia do Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
- 2) Demonstrativo de fornecimento de produção agrícola dado por cooperativa ou sindicato.

##### e - Empresário, microempresário e comerciante formal:

- 1) Além da cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), já solicitada acima, apresentar também cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) dos dois últimos anos;
- 2) Pró-labore dos últimos 3 meses contendo a renda bruta;
- 3) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) Simples Nacional – referente ao ano de 2017.

##### f - Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença:

- 1) cópia do último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor.

##### g - Desempregado ou do lar:

- 1) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (modelo fornecido ANEXO III), atestada por 1 testemunha (não parente) devidamente identificadas (cópia do CPF e da identidade e telefone de contato);
- 2) Cópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego. SE RECEBER

#### OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

- 1) Cópia dos dois últimos comprovantes de recibo de pensão alimentícia ou Declaração de Recebimento de Pensão – Anexo VII (caso não tenha os comprovantes);
- 2) Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia – Anexo VI.

2) Cópia do comprovante de recebimento de benefício social: BPC, bolsa-família ou outro.

**C – DESPESAS (aquelas que possuir e declarar no formulário):**

**a – Moradia:**

- 1) Cópia do Contrato de locação e/ou comprovante de pagamento do aluguel, condomínio ou financiamento da casa própria com recibo de pagamento do último mês;
- 2) Se o candidato é residente em república deve apresentar cópia: contrato de locação, declaração que reside em república identificando os moradores, recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone, condomínio e IPTU;
- 3) Se o candidato é residente em pensão, hotel e similar (residência familiar de não parentes mediante pagamento de aluguel) deve apresentar cópia do recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário responsável pela pensão ou similar.

**ATENÇÃO:** Os/As estudantes que requererem o Auxílio Moradia deverão entregar cópia do Contrato de locação e o comprovante de pagamento de aluguel, assim como, apresentar a Declaração de Residência em República/Pensão.

**b – Instrução: SE HOUVER:**

- 1) Cópia do comprovante de pagamento de mensalidades escolares, de bolsa de estudo ou crédito educativo referente ao último mês de pagamento de todos os membros do grupo familiar que apresentam despesas com instrução. Inclui-se nesta despesa comprovação com cursos regulares, inclusive superior e com cursos de idioma e profissionalizantes.

**c – Saúde:**

- 1) No caso de membro do grupo familiar ou candidato ser portador de doença grave, apresentar cópia do laudo médico e cópia de receitas de medicamentos que comprovem a existência da doença e as notas fiscais de compra dos medicamentos que não são disponibilizados pelo SUS.
- 2) No caso de possuir plano de saúde apresentar a cópia do boleto e/ou similar que comprove a despesa com plano de saúde.

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES: SE DECLARAR PAGAR:

– Cópia dos dois últimos comprovantes de pagamento de pensão alimentícia (caso haja essa despesa).

**ATENÇÃO**

A qualquer tempo poderá ser solicitada vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas. O Serviço Social poderá solicitar quaisquer outros documentos a mais que julgar necessário para análise.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no momento me encontro desempregado (a) e meu sustento tem sido providenciado por meio de (a) \_\_\_\_\_.

Informo ainda que as informações por mim prestadas representarem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

Testemunha : \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF (declarante e testemunha), além de cópia da carteira de trabalho do declarante (página de rosto (frente e verso), páginas com os registros do primeiro até o último CONTRATO DE TRABALHO E A PÁGINA EM BRANCO SUBSEQUENTE).**

Ao assinar, estou ciente de que este documento será utilizado pelo governo federal para fins de concessão de benefício ao estudante mencionado. Estou ciente ainda de que o Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal) estabelece como crime de falsidade ideológica o seguinte ato:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

**ANEXO IV**

**Declaração de Atividade de Economia Informal ("Bico")**

OBS: todo trabalho que não é legalizado, não paga imposto, não recolhe taxas.

Exemplos: camelôs, vendedores ambulantes, costureiras, artesãos, faxineiros, etc.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador informal (realizo "bico", atividade por conta própria), exercendo a função de \_\_\_\_\_, arrecadando mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em média.

Informo ainda que as informações por mim prestadas representem a verdade, uma vez que, conforme estabelece o Art. 229 do Decreto Lei 2.848 de 1940, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

Testemunha : \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**Devem ser anexadas cópias dos documentos de identidade e CPF (declarante e testemunha), além de cópia da carteira de trabalho do declarante (página de rosto (frente e verso), páginas com os registros do primeiro até o último CONTRATO DE TRABALHO E A PÁGINA EM BRANCO SUBSEQUENTE).**

Ao assinar, estou ciente de que este documento será utilizado pelo governo federal para fins de concessão de benefício ao estudante mencionado. Estou ciente ainda de que o Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal) estabelece como crime de falsidade ideológica o seguinte ato:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM REPÚBLICA/PENSÃO

Eu \_\_\_\_\_,

(nome-letra legível)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob

(nacionalidade) (estado civil)

nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de solicitação do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense *Campus* Santo Antônio de Pádua, que residio em \_\_\_\_\_

(cidade)

nº \_\_\_\_\_ Apto nº \_\_\_\_\_, no Bairro

(Rua, Av., etc)

\_\_\_\_\_, juntamente com as pessoas identificadas abaixo.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do estudante)

#### Identificação dos moradores (caso hajam mais acrescentar no mesmo padrão):

1.Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço dos pais (ou responsável): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

2.Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço dos pais (ou responsável): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**\* Entregar e grampear a cópia dos comprovantes de Residência em República/Pensão (recibo e/ou declaração de pagamento do aluguel, contrato de aluguel, conta de luz).**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_ portador

(informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia)

(a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à solicitação de bolsa e/ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, que não recebo pensão alimentícia, referente a(aos) meu(s) filho(s/a)

Declaro que sou responsável pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão no processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**  
**(CASO NÃO TENHA COMPROVANTE)**

Eu \_\_\_\_\_ portador

(informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia)

(a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à solicitação de bolsa e/ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, que recebo pensão alimentícia, \_\_\_\_\_ referente a(aos) \_\_\_\_\_ meu(s) filho(s/a)

No valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

(escrever por extenso o valor)

Declaro que sou responsável pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão no processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

#### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL -

#### EDITAL N.º XX DE 12 DE JANEIRO DE 2018

##### Instruções:

1. Entregar este formulário em **ENVELOPE LACRADO** no **PROTOCOLO do campus XXXXX**.

2. Escrever por fora do envelope:

Ao Setor: **COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**RECURSO SOBRE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE "NOME DO ESTUDANTE"**

3. Preencha **todos** os dados solicitados, inclusive data e assinatura

4. Utilize **LETRA DE FORMA** para o preenchimento.

PROTOCOLO DO PEDIDO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) ESTUDANTE REQUERENTE: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

TIPO DE AUXÍLIO/BOLSA SOLICITADA:

( ) ALIMENTAÇÃO ( ) TRANSPORTE ( ) MORADIA ( ) PERMANÊNCIA IFF ( ) ENEE

**DOS FATOS** (Escreva suas dúvidas e/ou reclamações – Utilize o verso, se necessário):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante ou responsável

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Livia Brasil Viana Matta, COORDENADOR - FG1 - DPEXCCSAP**, em 12/01/2018 15:15:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545

Código de Autenticação: 6936f5d096

